

do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados no âmbito da exclusão do método de seleção nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º conjugado com a alínea *d*) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categorias de Assistente Técnico (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 5836/2019, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 01-04-2019, Ref.ª 28/19).

2 — A lista contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontra-se afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3 — Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Formulários> Letra E) com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados».

4 — O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 5.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4 de junho de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312355646

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso (extrato) n.º 10158/2019

1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova

(Aprovação da versão final)

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, em cumprimento da alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com a alínea *i*) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, na sua reunião extraordinária de 24 de abril de 2019, aprovar a versão final da proposta da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova e remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

A 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova decorreu em conformidade e nos termos do citado diploma, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, nomeadamente a discussão pública, a qual teve lugar no período compreendido entre 25 de março a 22 de abril.

Mais torna público que, a Assembleia Municipal de Proença-a-Nova em sessão ordinária de 29 de abril deliberou aprovar, por unanimidade, a versão final da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova, ao abrigo do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

Assim, publica-se no *Diário da República*, o Regulamento, Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes bem como, a respetiva deliberação da Assembleia Municipal que aprova a 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova-

29 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

Deliberação

Sessão de 29 /4/2019

António Gil Martins Dias, secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Proença-a-Nova, certifica para os devidos e legais efeitos que, no texto das deliberações aprovadas em minuta na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de abril de dois mil e dezanove, se encontra exarado o seguinte:

Aprovação da versão final da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova.

Presente na Assembleia Municipal a versão final da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) mediante proposta aprovada por unanimidade em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 24 de abril de dois mil e dezanove.

De acordo com os documentos apresentados a Câmara Municipal desencadeou o período de discussão pública da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova, que decorreu entre 25 de março a 22 de abril, não tendo sido rececionadas quaisquer observações ou contributos.

Nessa sequência foi elaborada a versão final da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova, de acordo com o n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, e em conformidade com recomendações emanadas na Conferência Procedimental, realizada nas instalações da CCDR Centro em Coimbra, no dia 4 de fevereiro de dois mil e dezanove.

Analisados os referidos documentos, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

Nada mais me cumpre certificar e aos referidos documentos me reporto e autentico com o selo branco em uso.

Proença-a-Nova, 29 de abril de 2019. — O Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, *António Gil Martins Dias*.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 2.º

[...]

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h) Criar um espaço para a instalação de empresas e para a captação de investimento externo ao concelho, em associação à componente I&D e à criação de uma incubadora de empresas/centro de negócios. Em complemento à mesma permitir a instalação de serviços e de uma cozinha industrial de apoio;
 - i) Permitir a instalação de um posto de abastecimento de combustíveis no parque;
 - j) Admitir usos complementares como as culturas hidropónicas, estufas e similares;
 - k) Possibilitar a instalação de laboratórios fabris (no conceito LAB + FAB).

Artigo 3.º

[...]

- 1 —
- 2 — A presente alteração segue as disposições do PDM de Proença-a-Nova revisto, em matéria de programação e execução, concretizando as disposições previstas na UOPG3.

Artigo 4.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- 2 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) Memória Descritiva e Justificativa da 1.ª Alteração.
- 3 —
- a)
- b)

- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)

- 2 — Os parâmetros urbanísticos a aplicar e os respetivos usos são os definidos na planta de implantação.
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 — A ocupação das parcelas destinadas a culturas hidropónicas, estufas e similares deve obedecer ao disposto nos números 6 e 7 do Artigo 10.º

CAPÍTULO II

Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 6.º

[...]

- a)
- b) (Revogado.)
- c)
- d)

CAPÍTULO III

Uso do Solo e Conceção do Espaço

SECÇÃO I

Uso do Solo

Artigo 7.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c) Comércio;
- d) Restauração e bebidas;
- e) Equipamentos;
- f) Serviços;
- g) Posto de abastecimento de combustíveis;
- h) Culturas hidropónicas, estufas e similares;
- i) Infraestruturas;
- j) Laboratórios fabris (no conceito LAB +FAB).

2 —

SECÇÃO II

Espaços Verdes e de Utilização Colectiva

Artigo 10.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 — Neste espaço é permitida a implementação de culturas hidropónicas, estufas e similares nas parcelas previstas para o efeito na planta de implantação.

7 — Dadas as características específicas dos usos e das instalações referidas no número anterior, para essas parcelas, excetua-se a dotação de estacionamento prevista no Artigo 20.º A altura de edificação na situação de estufas e similares será a necessária do ponto de vista técnico para viabilizar a exploração.

CAPÍTULO IV

Edificabilidade

Artigo 14.º

Indústria, Armazenagem, Comércio, Restauração e Bebidas, Posto de Abastecimento de Combustíveis, Laboratórios Fabris, Culturas Hidropónicas, Estufas e Similares

1 —

Artigo 16.º

[...]

1 — Os equipamentos e serviços propostos na planta de implantação, admitem usos complementares, nomeadamente:

- a) E1 — Incubadora de empresas/centro de negócios.
- b) E2 — Comércio e armazenagem.
- c) (Revogado.)

2 — Os polígonos máximos de implantação constantes na planta de Implantação coincidem com a área da parcela.

3 —

CAPÍTULO V

Infraestruturas

Artigo 22.º

Infraestruturas

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — Embora as parcelas destinadas a infraestruturas assinaladas na planta de Implantação sejam maioritariamente afetadas às infraestruturas gerais do Parque também podem servir de apoio às parcelas destinadas a indústria.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 35.º

[...]

Revogado.

Artigo 36.º

[...]

A presente alteração ao plano entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação no *Diário da República*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

49641 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/Plmp_49641_0508_Implant_Pub.jpg

49656 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_49656_0508_Cond_Pub.jpg
612336749

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Regulamento n.º 513/2019

Regulamento de Apoio à Realização de Pequenas Cirurgias do Município de Santa Cruz

Jaime Casimiro Nunes da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal, realizada a 03 de maio de 2019, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal a 26 de abril de 2019 e, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, aprovou o Regulamento de Apoio à realização de Pequenas Cirurgias do Município de Santa Cruz. Nestes termos, para efeitos do disposto no artigo 56.º, da mesma Lei, e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à sua publicação.

O Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a data de publicação e encontra-se disponível para consulta ao público nos locais